



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.^a
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/ADITAMENTO

Exposição de Motivos

Nos termos do artigo 51.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, a Região Autónoma da Madeira apresentou a candidatura do novo Hospital Central da Madeira a Projeto de Interesse Comum (PIC), com um custo estimado de €265.983.447,05 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), para a construção, assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital, tendo a candidatura obtido parecer favorável por parte do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

Nessa sequência, a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2018, de 10 de outubro, veio aprovar a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como Projeto de Interesse Comum e garantido a participação nas componentes relativas à construção, assessoria à fiscalização da empreitada e ao equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM).

Contudo, a soma do montante dos encargos fixados para cada ano, a serem assumidos pelo Governo da República, divergia do valor que corresponde a 50% da candidatura aprovada pelo que o Governo da República aprovou uma nova RCM n.º 160/2018, de 3 de dezembro por forma a clarificar que o apoio do Estado inclui também o financiamento de 50% do respetivo IVA.

Não obstante, certamente por lapso, não foi corrigido o abatimento ao apoio do Estado de 50% das avaliações a devoluto do Hospital Dr. Nélio Mendonça e Hospital dos Marmeleiros que ainda se encontra previsto nas RCM acima referidas, situação que não se encontra em conformidade com os compromissos públicos assumidos pelo Governo da República para com a população residente na RAM.

Acresce que os montantes plurianuais previstos na RCM acima referidas, por não estarem em conformidade com a execução física e financeira da obra em curso, encontram-se desajustados às necessidades de financiamento do projeto, situação que importa corrigir



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

por forma a garantir os meios financeiros necessários à prossecução da obra em curso.

Apesar do artigo 68.º da proposta de LOE 2022, referente ao Hospital Central da Madeira, prever o Governo assegura o apoio financeiro para a construção, assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar da obra do futuro Hospital, a norma não é explícita quanto à percentagem de cofinanciamento, mantendo-se a dedução das avaliações a devoluto do Hospital Dr. Nélio Mendonça e Hospital dos Marmeleiros, nem garante a necessária atualização do referido apoio à programação financeira atual da obra.

Neste sentido, em conformidade com os compromissos assumidos, é agora proposta a seguinte alteração ao art.º 68.º da proposta de LOE 2022, que deve passar a ter a seguinte redação:

Artigo 68.º (Alteração/Aditamento)

Hospital Central da Madeira

1. O Governo assegura apoio financeiro correspondente a 50 % do valor da construção, fiscalização da empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar do futuro Hospital Central da Madeira, aprovado como Projeto de Interesse Comum, de acordo com a programação financeira atualizada da obra, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira.
2. Para cumprimento do previsto no n.º 1, até 30 de junho de 2022, o Governo procede a alteração da Resolução de Conselho de Ministros n.º 132/2018, de 10 de outubro.

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Sérgio Marques

Sara Madruga da Costa

Patrícia Dantas